

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023
1º Semestre/2024**

Contrato nº 06/2023. **PROCESSO** nº 2023.0000.609.5925. **UNIDADE ESCOLAR CEPI DOM VELOSO**; Contratante: Conselho Escolar DOM VELOSO. CNPJ: 00.658.598/0001-00 Contratada: ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS PRODUTORES DE LEITE DE ITUMBIARA-GO. **CNPJ nº: 29.413.816/0001-29. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 1.978,00 (Um mil, novecentos setenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** 71 (setenta e um) dias, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 25/04/2024.

**Lauricea Aquino Ramos Vilela
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 457673

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023
1º Semestre/2024**

Contrato nº 007/2023. **PROCESSO** nº 2023.0000.609.5978 **UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ FLÁVIO SOARES**; Contratante: Conselho Escolar JOSÉ FLÁVIO SOARES. CNPJ: 00.658.597/0001-66 Contratada: ASSOCIAÇÃO MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITUMBIARA - AMAFI. **CNPJ nº: 45.347.826/0001-60. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 1.052,61 (Um mil, cinquenta dois reais e sessenta um centavos). **VIGÊNCIA:** 87 (oitenta e sete) dias, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 22/04/2024.

**Alencar Chaves de Oliveira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 457674

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023
1º Semestre/2024**

Contrato nº 09/2023. **PROCESSO** nº 2023.0000.603.3437. **UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ FLÁVIO SOARES**; Contratante: Conselho Escolar JOSÉ FLÁVIO SOARES CNPJ: 00.658.597/0001-66 Contratada: MERCEARIA E PANIFICADORA DUAS IRMÃS LTDA **CNPJ nº: 01.160.886/0001-01. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 2.559,45 (Dois mil, quinhentos cinquenta nove reais e quarenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 19/04/2024.

**Alencar Chaves de Oliveira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 457675

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023
1º Semestre/2024**

Contrato nº 11/2023. **PROCESSO** nº 2023.0000.603.3437. **UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ FLÁVIO SOARES**; Contratante: Conselho Escolar JOSÉ FLÁVIO SOARES CNPJ: 00.658.597/0001-66 Contratada: M & M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. **CNPJ nº: 11.956.411/0001-71. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 7.117,00 (Sete mil, cento dezessete reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 19/04/2024.

**Alencar Chaves de Oliveira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 457677

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023
1º Semestre/2024**

Contrato nº 12/2023. **PROCESSO** nº 2023.0000.603.3437. **UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ FLÁVIO SOARES**; Contratante: Conselho Escolar JOSÉ FLÁVIO SOARES CNPJ: 00.658.597/0001-66 Contratada: MALA VEIA COMÉRCIO ATACADISTA E HORTIFRUTTIGRANJEIROS LTDA. **CNPJ nº: 16.101.780/0001-04. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 1.922,31 (Um mil, novecentos vinte dois reais trinta um centavos). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 19/04/2024.

**Alencar Chaves de Oliveira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 457682

**ATO DE ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2024 - C E O EXTRATO DE ATA RP Nº 002/2024 A, B, C, D
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

A Gerência de Licitação, da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a **ERRATA** referente à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 002/2024 - C - SEDUC 59073290** e a publicação do **EXTRATO DA ATA RP Nº 002/2024 A, B, C, D**, no Diário Oficial do Estado dia 26.04.2024, nº 24.274, Pág. 31 a 34, Diário do Estado, Pág. 11 e no Diário Oficial da União, seção 3, nº 81, Pág. 149 a 151, da Secretaria de Educação de Goiás. **ONDE SE LÊ: "LOTE 05 - PORANGATU", LEIA-SE: "LOTE 05 - CATALÃO"**. As demais informações permanecem inalteradas.

**Pedro Vitor Damasceno Queiroz
Pregoeiro**

Protocolo 457516

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 144, de 26 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício da competência conferida pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta do *Processo SEI nº 202417576000994*.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos termos de autorização de uso firmados pelo Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Considerando, ainda, o comando insculpido no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei estadual n. 17.928/2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor *Leandro Bueno Xavie* portador do CPF. nº. XXX.010.821-XX para atuar como Fiscal da *Autorização de Uso nº 13/2024* do Autódromo Internacional Ayrton Senna de Goiânia, para realização do evento denominado "**GP GOIÁS - 1ª Etapa**" no período de 21 a 24 de março de 2024. O Termo de Autorização de Uso abrange a utilização dos seguintes setores: Bilheterias, Arquibancadas, área dos boxes, torre, salas auxiliares, centro médico, paddock e pista.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido ajuste de autorização de uso;
II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Estabelecer, ainda, que o Fiscal ora designado



apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLICA-SE.

RUudson Rosa Guerra

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 457614

PORTARIA Nº 142, de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício da competência conferida pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576000790.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos termos de autorização de uso firmados pelo Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Considerando, ainda, o comando insculpido no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei estadual n. 17.928/2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor *Fernando Araújo de Lima Filho*, portador do CPF. nº. XXX.036.761-XX para atuar como Fiscal da *Autorização de Uso n. 20/2024* do Autódromo Internacional Ayrton Senna de Goiânia, para realização do evento denominado "1ª Etapa do Campeonato de Km Arrancada", no período de 18 a 21 de abril de 2024. O Termo de Autorização de Uso abrange a utilização dos seguintes setores: Bilheterias, Arquibancadas, Estacionamentos, área dos boxes, torre, salas auxiliares, centro médico, paddock e pista.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido ajuste de autorização de uso;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Estabelecer, ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLICA-SE.

RUudson Rosa Guerra

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 457622

PORTARIA Nº 145, de 26 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício da competência conferida pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576001607.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos termos de autorização de uso firmados pelo Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Considerando, ainda, o comando insculpido no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei estadual n. 17.928/2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor *Leandro Bueno Xavie* portador do CPF. nº. XXX.010.821-XX para atuar como Fiscal da *Autorização de Uso nº 22/2024* do Autódromo Internacional Ayrton Senna de Goiânia, para realização do evento denominado "Etapa do Campeonato Brasileiro de Motovelocidade 2024" no período de 25 a 28 de abril de 2024. O Termo de Autorização de Uso abrange a utilização dos seguintes setores: Bilheterias, Arquibancadas, área dos boxes, torre, salas auxiliares, centro médico, paddock e pista.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido ajuste de autorização de uso;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Estabelecer, ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLICA-SE.

RUudson Rosa Guerra

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 457628

PORTARIA Nº 143, de 26 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício da competência conferida pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576000747.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos termos de autorização de uso firmados pelo Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Considerando, ainda, o comando insculpido no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei estadual n. 17.928/2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes.